



MUNICÍPIO DE MUCURI - BA

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI ORDINÁRIA Nº. 801/2020

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação detalhada de todos os recursos recebidos, bem como todas as despesas realizadas quando o município estiver em situação de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no município de Mucuri, no estado da Bahia ou em âmbito nacional, assim declaradas”.

O **Prefeito Municipal de Mucuri**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Mucuriense **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Fica obrigado a divulgação de forma atualizada por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico e redes sociais oficiais do município de Mucuri, todos os atos quando o município estiver em situação de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no município de Mucuri, no estado da Bahia ou em âmbito nacional, assim declaradas.

§1º Esta lei servirá para qualquer tipo de despesa que está mencionada no caput deste artigo.

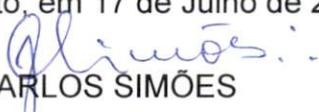
Artigo 2º. - A divulgação deverá ocorrer em até 02 dias úteis após qualquer Recebimento de recursos ou efetuação de despesa para atender demandas relacionadas no artigo 1º

Artigo 3º. - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 4º. - O não cumprimento desta Lei implicará em sanções previstas na Lei de Improbidade administrativa onde-se responsabiliza diretamente o Prefeito, Secretário de finanças e o Secretário da secretaria responsável pela efetuação da despesa.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2020.


JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito de Mucuri